



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 85/2014

Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2015.1 para Cursos de Graduação na Modalidade a Distância: Bacharelado em Ciências Contábeis, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Matemática 01 - 05

02- EDITAL Nº 86/2014

Processo Seletivo de Ingresso Por Reintegração 2015.1 em Cursos de Graduação na Modalidade a Distância: Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Letras – Língua Espanhola e Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa 05 - 09

03- PORTARIAS DE PESSOAL

Comissão – PROGEPE - Nºs 5.221, 5.222, 5.223, 5.224, 5.252e 5.327/2014 10 - 12
Designação – HC - Nº 057/2014 13

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 85, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2015.1 PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, as Resoluções nº 22/2014, 23/2014, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2015 para os cursos de graduação da UFPE oferecidos, na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial, localizados nas cidades de Afrânio/PE, Pesqueira/PE, Petrolina/PE, Recife/PE, Salgueiro/PE, Surubim/PE e Tabira/PE.

1. QUANTITATIVO DE VAGAS POR CURSO E POR POLO DE APOIO PRESENCIAL: O quantitativo de vagas por curso e por polo de apoio presencial será conforme segue: o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Afrânio/PE (Região do São Francisco), 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Petrolina (Região do São Francisco) e 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Tabira (Região do Sertão de Pernambuco), totalizando 150 (cento e cinquenta) vagas; o Curso de Licenciatura em Geografia terá 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo de Pesqueira (Região do Agreste de Pernambuco), 40 (quarenta) vagas para o Polo de Salgueiro (Região do Sertão de Pernambuco), 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo de Surubim (Região do Agreste de Pernambuco) e 15 (quinze) vagas para o Polo Tabira (Região do Sertão de Pernambuco), totalizando 125 (cento e vinte e cinco) vagas; o Curso de Licenciatura em Matemática terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Recife (Região Metropolitana) e 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo de Surubim (Região do Agreste de Pernambuco), totalizando 85 (oitenta e cinco) vagas. Ao todo a UFPE oferecerá 360 (trezentos e sessenta) vagas para os cursos na modalidade a distância.

2. INSCRIÇÕES: As inscrições, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 dos cursos na modalidade a distância, serão realizados exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST/COPSET), www.covest.com.br, no período das 18h00 do dia 04 de novembro de 2014 até às 23h59 horas do dia 23 de novembro de 2014, horário local, devendo o candidato fazer a opção por um único curso, explicitando a ordem de preferência por Polo de Apoio Presencial. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por responder às questões da prova de Espanhol ou de Inglês. Para os candidatos que concorrerão a vagas no curso de Licenciatura em Matemática, a prova será matemática 2.

2.1. Pagamento da Taxa: Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgados no Manual do Candidato.

2.2. Isenção da taxa de inscrição: Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST/COPSET, www.covest.com.br, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2014, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site; a publicação da relação nominal dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição ocorrerá no dia 19 de novembro de 2014.

3. ETAPAS, PROVAS POR CURSO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: O Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 será realizado em uma única etapa, em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão 05 (cinco) horas para responder às provas, que serão realizadas no dia 11 de janeiro de 2015, no horário local das 13h00 às 18h00. Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, conforme distribuição indicada a seguir.

3.1. Provas por Curso: 3.1.1. Provas do Curso de Ciências Contábeis - os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática e Física. 3.1.2. Provas do Curso de Licenciatura em Geografia - os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática e Biologia. 3.1.3. Provas do Curso de Licenciatura em

Matemática - os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), Biologia, Matemática 2, Física e Química.

3.2. Prova de Português 1 - a prova de Português 1 será composta apenas de uma Redação.

3.3. Valor total de cada prova - Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

3.4. Conteúdo Programático de cada Prova - O conteúdo programático de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

3.5. Tipo e Número de Questões de cada prova e valor de cada questão: I - a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1(um) ponto de cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa; II – a prova de Espanhol e a prova de Inglês serão compostas de 8 (oito) questões, cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). No ato da inscrição, os candidatos deverão optar por responder questões da prova de Espanhol ou às de inglês; III - as provas de História, Geografia, Biologia, Matemática 1, Matemática 2, Física e Química terão, cada uma 8 (oito) questões, em cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos).

3.6. Pesos e Média Ponderada - Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos a cada um dos cursos serão conforme apresentado a seguir. 3.6.1. Pesos das provas do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis - os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,5), Matemática (peso 3,0), Física (peso 1,0), Geografia (peso 2,0), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 2,5). 3.6.2. Pesos das provas do Curso de Licenciatura em Geografia - Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 3,0), Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 2,0), História (peso 2,0), Geografia (peso 3,5), Matemática (peso 1,0) e Biologia (peso 1,0). 3.6.3 Pesos das provas do Curso de Licenciatura em Matemática – os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2), Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 1,5), Matemática 2 (peso 3,5), Biologia (peso 1), Física (peso 3) e Química (peso 2).

3.7. Locais de realização das provas: A serem divulgados no manual do candidato.

4. RECURSOS, VISTAS, REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS: Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas.

4.1. O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão organizador do concurso, até as 18 (dezoito) horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da prova.

4.2. A revisão da prova de Português 1 (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

4.3 Será fornecida vista do Formulário de Reposta das questões objetivas de múltipla escolha, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

4.4 Não haverá recurso do resultado da revisão da prova.

4.5 Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela COVEST/COPSET e descritos no manual do candidato.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada, de acordo com as escolhas do curso, considerando a ordem de preferência por polo de apoio presencial definida por cada candidato no ato da inscrição.

5.1. Média Ponderada - Para o cálculo do argumento de classificação (ARG) de cada candidato será calculada a MÉDIA PONDERADA (MP) de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos nos subitens 3.6.1., 3.6.2. e 3.6.3.

5.2. Ocupação das vagas - Os candidatos, obedecido ao previsto neste item 5, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por polo de apoio presencial e do curso escolhidos no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por polo de apoio presencial e do curso escolhido.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e polo de apoio presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem a seguir, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e polo de apoio presencial que tiver a) a melhor nota na prova Português 1 (Redação); b) maior número de acertos nas questões de Português 2.

7. OFERTA DE VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS: As vagas de que tratam o item 1, atenderão ao disposto Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, sendo definidas através e da Resolução nº 18/2013 – CCEPE/UFPE.

8. REMANEJAMENTO: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no Edital de Matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 10, no ato da matrícula, ou ainda no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com o curso e ordem de preferência por polo de apoio presencial declarado no ato da inscrição.

8.1. Enquanto existirem vagas, novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que seja atingida a data especificada no Edital de Matrícula que indicará apenas a programação das duas classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.

8.2. Não será permitida a matrícula de candidatos já vinculados a algum curso na modalidade presencial ou a distância da UFPE, exceto se o candidato abrir mão do (s) curso (s) em que já se encontra vinculado na UFPE, em qualquer campus.

8.3. Durante o processo de novas chamadas (reclassificação), um candidato já classificado e alocado em um polo de apoio presencial diferente da sua preferência especificada no ato da inscrição poderá, a cada nova chamada, ser remanejado para um outro polo de apoio presencial de maior preferência, obedecendo à ordem de preferência do candidato expressa no ato da inscrição. É obrigação do candidato verificar, junto a instituição organizadora deste certame, se foi remanejado ou reclassificado.

8.4. Será denominado CLASSIFICADO o candidato que, aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos pela presente resolução.

8.5. A COVEST-COPSET responsável pela organização deste Processo Seletivo / Vestibular 2015.1 convocará os candidatos para se inscreverem na reopção.

9. REOPÇÃO: No caso de cursos com ofertas de vagas em mais de um polo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles polos de apoio presencial em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez), podendo os candidatos desses polos realizar a

reopção para outro polo de apoio presencial para ingresso no mesmo curso em que optou no ato da inscrição. Caso não deseje realizar esta reopção, a taxa de inscrição lhe será devolvida. A instituição responsável pela organização do Processo Seletivo / Vestibular 2015.1 convocará os candidatos para se inscreverem na reopção supracitada. Os candidatos inscritos nesta reopção ocuparão as vagas de acordo com o item 5 e seus subitens.

10. DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS): A matrícula dos candidatos classificados será realizada pela Divisão do Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horário e locais previstos no Edital de Matrícula a ser divulgado nas dependências da COVEST – COPSET, bem como em sua página eletrônica, mediante a entrega dos seguintes documentos: I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III – Certidão de Nascimento ou Casamento; IV – Cédula de Identidade; V – CPF; VI – Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos; VII – Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino; VIII – Uma foto 3x4; IX – Declaração assinada pelo candidato que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional.

10.1. Diploma de curso superior: O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

10.2. Conclusão do Ensino Médio no exterior: O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde curso o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

10.3. Documentos em Língua Estrangeira: Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

10.4. A matrícula por Procuração: A matrícula poderá ser feita por Procuração (Instrumento Público ou Particular), com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar matrícula.

10.5. Matrícula condicional: Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

10.6. Candidatos com vínculo institucional em cursos de graduação: Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam um vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

11. ELIMINAÇÃO: Todas as provas deste Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 serão de caráter eliminatório e classificatório.

11.1. Critérios: Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições a seguir: I - Obter nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação); II - Obter nota zero em qualquer uma das provas especificadas no item 3 deste Edital; III - Faltar a qualquer uma das provas especificadas no item 3 deste Edital; IV - For apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas; V - Não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas para cada Curso, conforme especificado no item 11.2 deste Edital; VI – Não comparecer ao ato de matrícula ou deixar de apresentar, na ocasião, a documentação completa descrita no item 10 deste Edital, pelo presente Edital de Matrícula e pelo Manual do Candidato; VII – Não cumprir com a lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais Instituições Públicas de Ensino Superior em todo território nacional, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra Instituição Pública de Ensino Superior ou na própria UFPE.

11.2. O quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas por Curso será: 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for menor que 3 (três); 3 (três) vezes o número de vagas

disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior ou igual a 3 (três) e menor ou igual a 6 (seis); 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze); e 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 12 (doze).

12. DESLIGAMENTO: Será desligado da UFPE, a qualquer tempo, o estudante que nela ingressar através de Processo Seletivo / Vestibular 2015.1 e que incida em pelo menos uma das situações descritas a seguir: I – Venha a possuir vínculo institucional em outro curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional, e que não cumpra a lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; II – Possua vínculo institucional em curso de graduação da UFPE, e que não cumpra a lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.1. Nessas hipóteses, concomitante ao desligamento efetivado, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, em cumprimento a lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE. Caso existam oferta de componentes curriculares optativos / eletivos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.

13.2. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

14. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2015.1 dos cursos na modalidade a distância será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD. Informações e instruções adicionais relativas a processo seletivo objeto deste Edital, bem como o conteúdo programático das provas especificadas no item 3, serão publicadas no Manual do Candidato, que estará disponível para consulta gratuita na INTERNET, em www.covest.com.br. As Resoluções nº 22/2014 e 23/2014, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) são divulgadas no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. A COVEST – COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 – Derby – Recife, PE.

Ana Maria Santos Cabral

Publicado no DOU nº 211, de 31.10.2014, seção 3, páginas 98-99.

EDITAL Nº 86, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO POR REINTEGRAÇÃO 2015.1 EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA E LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA.

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20/12/96, o Regimento Geral da UFPE, e as Resoluções específicas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE, no período de 04 a 23 de novembro de 2014, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1, para os cursos de Graduação na modalidade a distância da UFPE, oferecidos nos Polos de Apoio Presencial localizados nas cidades de Carpina, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade.

- 1. NORMAS GERAIS:** 1.1. O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração será voltado para o reingresso de estudantes desvinculados da UFPE, de curso e de Polos de Apoio Presencial de estudantes vinculados à UFPE.
1.1.1. Trata de cursos na modalidade a distância de graduação, licenciatura. 1.1.2. O ingresso na UFPE, por meio deste Processo Seletivo, dar-se-á no primeiro período letivo do ano de 2015
- 2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:** 2.1. Poderão participar do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração aqueles que, no seu último vínculo com a UFPE, em curso de graduação na modalidade a distância, licenciatura, ingressaram através de exame seletivo vestibular.
- 3. CATEGORIA DE CANDIDATOS:** 3.1. REINTEGRAÇÃO: ex-estudante da UFPE, desvinculado há no máximo 10 (dez) semestres letivos, isto é, entre 2010.1 e 2014.2, e pretenda reintegração neste mesmo curso, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.
- 4. NOVO VÍNCULO COM A UFPE:** 4.1. POR REINTEGRAÇÃO: O candidato ingresso em curso de graduação por meio da reintegração será revinculado ao perfil curricular original – quando da época de seu desvínculo da UFPE .
- 5. QUANTITATIVO DE VAGAS POR CURSO E POR POLO DE APOIO PRESENCIAL:** O quantitativo de vagas por curso e por Polo de Apoio Presencial será conforme segue: o Curso de Licenciatura em Matemática terá 05(cinco) vagas no Polo de Carpina, 10 (dez) vagas no Polo de Recife, 05 (cinco) vagas no Polo de Surubim, 05 (cinco) vagas no Polo de Tabira, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas; o Curso de Letras – Língua Espanhola terá 15 (quinze) vagas no Polo de Carpina, 15 (quinze) vagas no Polo de Pesqueira, 44 (quarenta e quatro) vagas no Polo de Palmares, 20 (vinte) vagas no Polo de Petrolina, 30 (trinta) vagas no Polo de Recife, 10 (dez) vagas no Polo de Surubim, 15 (quinze) vagas no Polo de Tabira, 16 (dezesesseis) vagas no Polo de Trindade, totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) vagas; o Curso de Letras – Língua Portuguesa terá 30 (trinta) vagas no Polo de Limoeiro, 30 (trinta) vagas no Polo de Palmares, 30 (trinta) vagas no Polo de Pesqueira, 30 (trinta) vagas no Polo de Recife, 30 (trinta) vagas no Polo de Santa Cruz do Capibaribe, 30 (trinta) vagas no Polo de Trindade, totalizando 180 (cento e oitenta) vagas. Ao todo a UFPE oferecerá 370 (trezentas e setenta e cinco) vagas para o Processo Seletivo Ingresso por Reintegração 2015.1.
- 6. INSCRIÇÃO:** 6.1. As inscrições para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1, dos cursos na modalidade a distância, serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da COVEST/COPSET, www.covest.com.br, no período das 18h:00 do dia 04 de novembro de 2014, até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2014, horário local, devendo o candidato fazer a opção por um único curso e escolher o Polo de Apoio Presencial de origem no vestibular.
6.2. No ato da inscrição o candidato deverá fazer optar por responder às questões da prova de Espanhol ou Inglês, exceto para o curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola.
6.3. Pagamento da taxa: Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), mediante quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgados no Manual do Candidato.
6.4. Isenção da taxa de inscrição: Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST/COPSET, www.covest.com.br, no período de 04 a 06 de novembro de 2014, conforme normas a serem publicadas no site www.covest.com.br; a publicação da relação nominal dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição ocorrerá no dia 19 de novembro de 2014.
6.5. Para cursos cuja oferta de vagas se der em mais de um Polo de Apoio Presencial, o candidato deverá escolher o Polo de Apoio Presencial de origem do ingresso vestibular no ato de inscrição para o processo seletivo.
6.6. O cronograma do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e os procedimentos detalhados necessários à inscrição serão definidos no Manual do Candidato a ser divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.
- 7. ÁREAS DE CONHECIMENTO:** 7.1. Os cursos de graduação da UFPE na modalidade a distância, licenciatura, estão divididos em 2 (duas) áreas de conhecimento, associadas à Unidade Acadêmica de Recife, a saber: ÁREA II – CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA: Lic. em Matemática; ÀREA. IV. ARTES E COMUNICAÇÃO: Lic. em Letras- Língua Espanhola; Lic. em Letras- Língua Portuguesa.
- 8. DAS PROVAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS:** O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 será realizado em uma única etapa, em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão 05 (cinco) horas para responder às provas, que serão realizadas no dia 11 de janeiro de 2015, no horário

local das 13h00 (treze horas) às 18h00 (dezoito horas). Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, conforme distribuição indicada a seguir.

8.1. Provas por Curso: 8.1.1. Licenciatura em Matemática – os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), Física, Matemática, Química e Biologia. 8.1.2. Licenciatura em Letras – Língua Espanhola – os candidatos ao Curso de Licenciatura em Letras Língua Espanhola farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (ESPAÑHOL), História, Geografia, Matemática, Biologia. 8.1.3. Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa – os candidatos ao Curso de Letras – Língua Portuguesa farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática, Biologia.

8.2. Conteúdo Programático de cada Prova – o conteúdo programático de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo comum do currículo do Ensino Fundamental e do ensino Médio.

8.2. Valor total de cada prova - cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.6. Prova de Português 1 - a prova de Português 1 será composta de uma redação.

8.7. Tipo e Número de Questões de cada prova e valor de cada questão: I - a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1(um) ponto de cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa; II – a prova de Espanhol e a prova de Inglês serão compostas de 8 (oito) questões, cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). No ato da inscrição, os candidatos deverão optar por responder questões da prova de Espanhol ou às de inglês, exceto candidatos ao curso de Lic. em Letras – Língua Espanhola, que deverão fazer a prova de Espanhol; III - as provas de História, Geografia, Biologia, Matemática 1, Matemática 2, Física e Química terão, cada uma 8 (oito) questões, em cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos).

8.8. Pesos e Média Ponderada – Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. As provas terão pesos diversificados em função da área de conhecimento do curso, conforme descrito a seguir: - Licenciatura em Matemática - Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2), Língua Estrangeira (peso 1,5), Física (peso 3), Matemática (peso 3,5), Química (peso 1,5), Biologia (peso 1); Licenciatura em Letras – Língua Espanhola - Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,5), Língua Estrangeira (peso 1,5), História (peso 2,5), Geografia (peso 2,5), Matemática (peso 2), Biologia (peso 1,5); Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa - - Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,5), Língua Estrangeira (peso 1,5), História (peso 2,5), Geografia (peso 2,5), Matemática (peso 2), Biologia (peso 1,5).

8.9. As provas serão elaboradas pela banca organizadora responsável pela seleção.

8.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata o item 8 deste Edital.

8.11. Locais de realização das provas: a serem divulgadas no manual do candidato.

9. RECURSOS, VISTAS, REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS: : Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas.

9.1. O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão organizador do concurso, até as 18 (dezoito) horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da prova.

9.2. Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento a banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. Não haverá recurso do resultado da revisão da prova.

9.5. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no manual do candidato.

10.CLASSIFICAÇÃO: O argumento de classificação (ARG) de cada candidato será igual à média ponderada das notas de cada prova específica por seus respectivos pesos descritos no subitem 8.8.

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerando o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação de vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada, de acordo com as escolhas do curso, considerando a ordem de preferência por Polo de Apoio Presencial definida por cada candidato no ato da inscrição, até o limite de vagas oferecidas por curso e polo de apoio presencial.

10.2. O argumento de classificação (ARG) de cada candidato será divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

10.3. Será denominado CLASSIFICADO aquele candidato que, além de ser aprovado no certame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis.

10.4. Será denominado APROVADO aquele candidato que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação definidos na presente resolução.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e Polo de Apoio Presencial, o critério para preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem a seguir, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e Polo de Apoio Presencial que tiver: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.

12. ELIMINAÇÃO: Todas as provas deste Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 serão de caráter eliminatório e classificatório.

12.1. Critérios: será eliminado deste Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2014.2 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições a seguir: I - Obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação); II - Obtiver nota zero em qualquer uma das provas especificadas no item 8 deste Edital; III - Faltar a qualquer uma das provas especificadas no item 8 deste Edital; IV - For apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas; V - Não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas para cada Curso, conforme especificado no item 12.2 deste Edital; VI – Não comparecer ao ato de entrega de documentos ou deixar de apresentar, na ocasião, a documentação completa previsto no Edital de Entrega de Documento para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2014.2 ; VII – Não cumprir com a lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais Instituições Públicas de Ensino Superior em todo território nacional, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra Instituição Pública de Ensino Superior ou na própria UFPE.

12.2. O quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas por Curso será: 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for menor que 3 (três); 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior ou igual a 3 (três) e menor ou igual a 6 (seis); 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze); e 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 12 (doze).

13.REMANEJAMENTOS: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à entrega de documentos no prazo fixado no Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1, ou não apresentarem a documentação exigida, ou ainda no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de reintegração já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com o curso e ordem de preferência por polo de apoio presencial declarado no ato da inscrição.

13.1. Enquanto existirem vagas, novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que seja atingida a data especificada no Edital de

Matrícula que indicará apenas a programação das duas classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.

13.2. Não será permitida a matrícula de candidatos já vinculados a algum curso na modalidade presencial ou a distância da UFPE, exceto se o candidato abrir mão do(s) curso(s) em que já se encontra vinculado na UFPE, em qualquer campus.

13.3. Durante o processo de novas chamadas (reclassificação), um candidato já classificado e alocado em um polo de apoio presencial diferente da sua preferência especificada no ato da inscrição poderá, a cada nova chamada, ser remanejado para um outro polo de apoio presencial de maior preferência, obedecendo à ordem de preferência do candidato expressa no ato da inscrição. É obrigação do candidato verificar, junto a instituição organizadora deste certame, se foi remanejado ou reclassificado.

14. REGISTRO NO SIG@ E PARTICIPAÇÃO EM NOVO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO POR REINTEGRAÇÃO: Os ingressos em curso de graduação por meio do certame de que se trata, terão registrado no histórico escolar, como tipo de ingresso, a menção “Reintegração”, e não poderão participar de novo Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração.

14.1. Os ingressos por meio da reintegração permanecerão com o tipo de ingresso “Vestibular”, contudo, terão alterada sua situação acadêmica para “Reintegração”.

15. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO NO SIG@ DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS: A reativação do vínculo com a UFPE dos candidatos classificados na categoria Reintegração, será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da UFPE e efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1, a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, www.ufpe.br/proacad e da COVEST/COPSET, www.covest.com.br.

15.1. A lista de documentos a serem entregues pelos candidatos classificados na categoria Reintegração, bem como demais informações relacionadas, serão objeto do Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1.

16. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES: A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE para os cursos na modalidade a distância, a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, www.ufpe.br/proacad e da CONECT[e], www.ufpe.br/conecte.

16.1. O estudante que não realizar a matrícula de que trata este artigo perderá o vínculo com a UFPE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS: 17.1. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos realizadas dentro do prazo estabelecido no Edital de Critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad e da COVEST/COPSET, www.covest.com.br. 17.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas para esta seleção.

17.3. Normativos referentes ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração a serem divulgados posteriormente poderão complementar a presente resolução.

17.4. Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que se trata.

17.5. Informações e instruções adicionais relativas ao Processo Seletivo de Ingresso por reintegração 2015.1 objeto deste Edital, bem como o conteúdo programático das provas especificadas no item 8, serão publicadas no Manual do Candidato, que estará disponível para consulta na INTERNET, através da página www.covest.com.br.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CGAEB/UFPE.

##ASS Ana Maria Santos Cabral

Publicado no DOU nº 211, de 31.10.2014, seção 3, páginas 99-100.

PORTARIA N.º 5.221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE n.º 1287492, CPF: 166.817.624-68, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.033952/2014-35. (Processo n.º 23076.033952/2014-35)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir EMERSON AZEVEDO ARAUJO, SIAPE n.º 1130462, CPF: 104.356.624-49, por IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 3976/2014, publicada no Boletim Oficial de n.º 91 de 27/08/2014, mantendo-se os mesmos membros. (Processo n.º 23076.017989/2014-16)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.223, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir o membro da Comissão IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE n.º 1287492, CPF: 166.817.624-68, por IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 5035/2014, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim Oficial de n.º 112 de 20/10/2014, mantendo-se os demais membros. (Processo n.º 23076.048620/2014-55)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.224, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir o membro da Comissão IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE n.º 1287492, CPF: 166.817.624-68, por IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 4630/2014, de 01 de outubro de 2013, publicada no Boletim Oficial de n.º 107 de 01/10/2013, mantendo-se os demais membros. (Processo n.º 23076.048867/2014-71)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.252, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, SIAPE n.º 1131249, CPF: 103.810.904-34, DILMA TAVARES LUCIANO, SIAPE n.º 2226528, CPF: 336.878.204-59, e ANA JULIA DE SOUZA MELO, SIAPE n.º 1854424, CPF: 274.397.044-87, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.049753/2014-49. (Processo n.º 23076.049753/2014-49)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir o membro da Comissão IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE n.º 1287492, CPF: 166.817.624-68, por IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 4170/2014, de 02 de setembro de 2014, publicada no Boletim Oficial de n.º 93 de 04/09/2014, mantendo-se os demais membros. (Processo n.º 23076.048866/2014-27)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 57/2014/HC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

EMENTA: **Instituição de Comissão**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

R E S O L V E

Instituir a **Comissão Especial para Levantamento de Bens Móveis – Inventário 2014 – do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial EBSEERH**, que tem como finalidade realizar o inventário do ano de 2014 dos bens móveis do Hospital das Clínicas. Os servidores abaixo relacionados serão lotados provisoriamente na Unidade de Patrimônio, devendo estes, ao término dos trabalhos, reapresentarem-se à Divisão de Gestão de Pessoas desta Instituição. A Comissão será supervisionada pelo primeiro e coordenada pelo segundo:

NOME	CADASTRO	
Marcelo Jota Gomes	3132371	Supervisor
Wassil Rocha Alencar	1133175	Coordenador
Alberto César Monteiro de Souza Júnior	2085410	Membro
Catarina Bezerra de Oliveira	1790825	Membro
Charles da Cruz Galvão Pragana	2917272	Membro
Dayanne Clemente Gonçalves dos Santos	1964218	Membro
Luiz Eduardo Barros de Pinho	1960344	Membro
Marcondes Machado da Silva Júnior	2086186	Membro
Maria Betânia Silva Jerônimo	1783215	Membro
Maurício José de Melo	1134187	Membro
Nazaré de Almeida Rossi	1791495	Membro
Samuel Bezerra de Freitas	2085287	Membro
Sérgio Bazante de Assis	1792083	Membro

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente